

PORTARIA Nº: 005 /2015

“Determina a instauração de Processo Administrativo disciplinar e nomeia Comissão para atuar no mesmo Processo, e da outras providencias.”

O Prefeito do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal, e art. 164 da Lei Municipal nº 501,

CONSIDERANDO o resultado da avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório, onde o servidor Welington Dias, foi REPROVADO;

CONSIDERANDO que o referido servidor foi devidamente notificado do resultado da avaliação de desempenho em estágio probatório em 20/02/2015 e não ofereceu defesa, permanecendo inerte;

CONSIDERANDO que o artigo 158, da Lei n.º 501/1993, prevê que “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ampla defesa.”;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo disciplinar, ficando desde já constituída Comissão para atuar no presente Processo, apurando a ocorrência dos fatos mencionados na Memorando 003/2015, datado de 05 de março de 2015, de modo a identificar a veracidade dos fatos, que será composta pelos seguintes membros:

- I. Cristina Sathler Pinel;
- II. Maria Marcia Quirino Correa;
- III. Rejaine Buzim de Oliveira Amorim.

Parágrafo único. Caberá a Presidência da Comissão ao primeiro nomeado.

Art. 2º - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para a finalização dos trabalhos, contados da data de publicação da presente portaria, podendo ser prorrogado tal prazo, uma única vez, por igual período, se necessário pela complexidade do caso.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 09/03/2015 A 09/07/2015

o/ ou no _____

Pág. _____ adição de _____

Servidor Responsável _____

Parágrafo único. Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo exclusivo aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

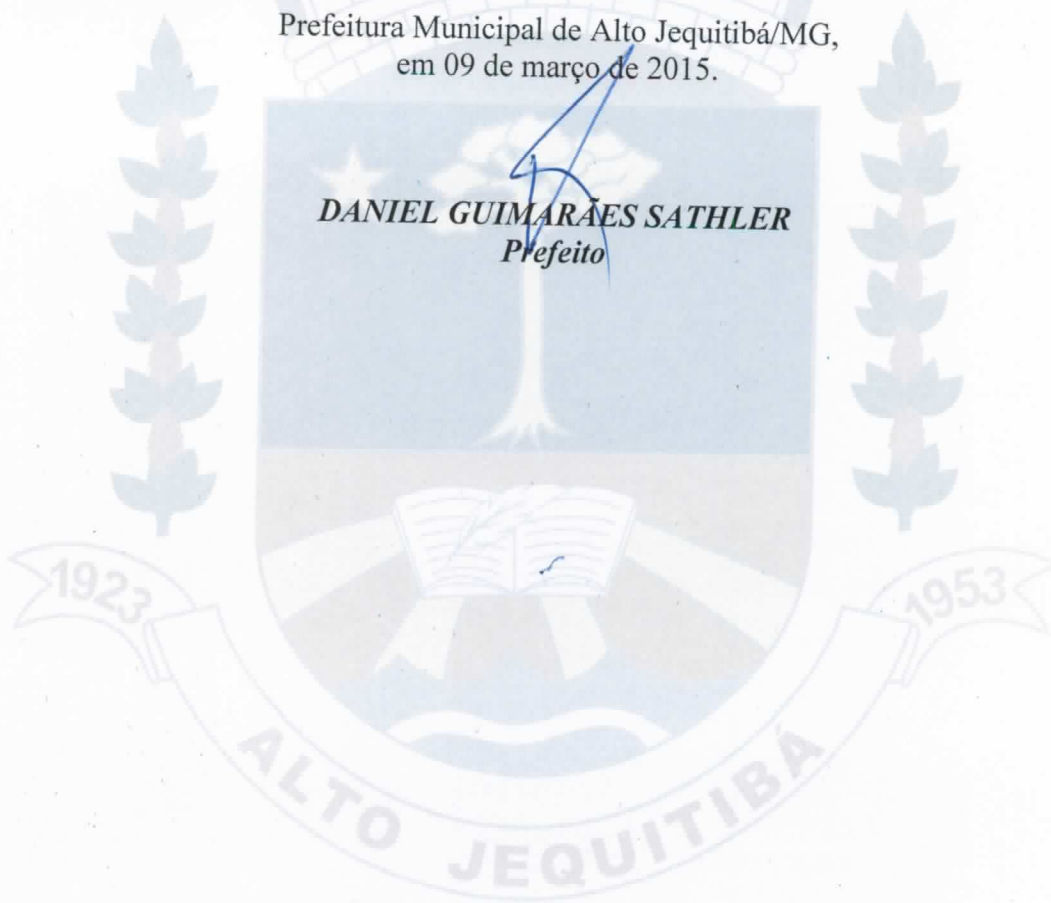
Art. 3º - O Setor de Pessoal tomará as providências para a execução dos trabalhos constantes da presente portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG,
em 09 de março de 2015.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
Prefeito



PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 09/03/2015 A 09/09/2015

o/ ou no _____

Pág. _____ adição de _____

Servidor Responsável